



TC 024.781/2016-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).

Proposta: citação por edital

Despacho de Expediente

1. Preliminarmente, registre-se que a sr.^a Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) consta como responsável em 34 processos de tomadas de contas especiais em tramitação e tramitado no Tribunal, além de 63 processos de Cobrança Executiva, sendo recomendando, por medida de economia processual, a adoção imediata da citação/notificação por edital também nos demais processos, pois a referida responsável se encontra em lugar incerto e não sabido, sem necessidade de expedição de comunicações e de se aguardar a devolução do mesmo pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. **Adicionalmente, registre-se que em todos os processos a referida responsável foi citada/notificada por edital.**

2. Em cumprimento ao Despacho do Relator, peça 24, providenciou-se a citação da responsável sr.^a Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91), via carta registrada, com aviso de recebimento, dirigida ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, na forma consignada no art. 3º, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Res.TCU 235/2010).

3. No entanto, a referida notificação, realizada por meio do Ofício n. 350/2018 (Peça 26), não logrou êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT no aviso de recebimento a anotação de que a destinatária “não procurado” (Peça 27).

4. Envidado todos os esforços na busca de novo endereço da responsável, não identificou-se outro endereço.

5. Por derradeiro, tentou-se ainda a obtenção do atual endereço da responsável por meio de diligências aos sites do Poder Judiciário, em consonância com o parecer do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico proferido constante da Peça 32 dos autos do TC 044.612/2012-5, que propôs diligência à Vara Federal na qual tramite eventual ação penal de determinada responsável, *verbis*:

“ Desse modo, preliminarmente, alvitramos que sejam adotadas providências para a obtenção do atual endereço (...), com vistas à realização de uma nova citação daquela responsável. Para tanto, sugerimos a realização de diligência ao Juízo da (...), na qual tramita a ação penal(...), com vistas a obter o endereço para citação da responsável, sem prejuízo de outras fontes disponíveis à unidade técnica para essa finalidade”.

6. Diante disso, sem sucesso, dentro das suas possibilidades, este SApoc envidou esforços na busca de outros meios de localizar a destinatária, conseguindo as seguintes informações no site da Justiça Federal do Rio de Janeiro, onde tramitam dois processos em nome da responsável:

- 2015.51.01.088167-1, em 7/11/2015 – segundo o Oficial de Justiça Avaliador Federal Marcelo Williams, em cumprimento de mandado judicial, o endereço Rua Jaú, 58 situa-se dentro da favela



do Rola no bairro de Santa Cruz, dominada por narcotraficantes, e a PM informou que só entra na comunidade em operações previamente elaboradas e com grande número de policiais, sendo recebidos a tiros.

- 2017.51.17.112940-2, de 29/1/2018, segundo o Oficial de Justiça Avaliador Federal Marcelo Williams, em cumprimento de mandado judicial em que a referida responsável encontra-se na Rua Antonio Pinto Menezes, 2777 – apt. 108, bairro Santa Cruz, não foi encontrado esse endereço, solicitando um ponto de referência.

7. De todo exposto, exauridos os meios de tentativa em localizar o endereço da senhora Eliana Silva de Souza, propõe-se a expedição de novo ofício de notificação pela via editalícia.

SECEX-RJ, em 5/4/2018.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine Somogyi
Chefe de Serviço